

LEI Nº 010 /2022

“Dispõe sobre a concessão de recomposição das perdas inflacionárias dos servidores públicos das categorias que contempla e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divinésia aprova e a Prefeita Municipal de Divinésia/MG, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Profissionais do Magistério e aos Agentes Comunitários de Saúde e Epidemiológico, a correção de todos os vencimentos e gratificações vigentes, no percentual 10,42 % (dez vírgula quarenta e dois por cento), correspondente às perdas inflacionárias apuradas no período compreendido entre dezembro de 2020 a dezembro de 2021 a ser incorporado à remuneração a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 2º- O percentual disposto no artigo 1º dalei é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais correspondentes aos cargos e categorias contempladas.

Art. 3º - O Percentual concedido a título de recomposição das perdas inflacionárias será abatido do percentual a ser concedido futuramente a título de reajuste (piso salarial), caso este seja maior do que 10,42%.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros aplicar-se-ão a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Divinésia, 13 de abril de 2022.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal
Divinésia/MG